



**Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN**

Nº MPCE: 09.2023.00033861-9

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 043/2023**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MPCE) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), PARA OS FINS QUE A SEGUIR ESPECIFICAM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**, doravante denominado **MPCE**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60822-325, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Manuel Pinheiro Freitas**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.621.825/0001-99, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, Cep.: 63.048-080, neste ato representada por seu Reitor Prof. Silvério de Paiva Freitas Júnior, considerando o que consta nos Procedimentos de Gestão Administrativa nº 09.2023.00014938-8 e nº 09.2023.00030218-6, referente ao Projeto SANKOFA – Mapa das Relações Étnico-Raciais no Ceará, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução do Projeto SANKOFA – Mapa das Relações Étnico-Raciais no Ceará, no seu eixo redes municipais de ensino, em sede de projeto-piloto, visando a elaboração e testagem de metodologia eficaz para o diagnóstico da implementação das diretrizes sobre educação das relações étnico-raciais no âmbito das redes municipais de ensino, a qual deve permitir a intervenção na realidade municipal por parte do Ministério Público, utilizando a rede pública de ensino de

**1**



### Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

Russas/CE como espaço de atuação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2- Para a consecução dos fins deste Acordo, as partes se comprometem a adotar ações necessárias à realização deste Acordo, na execução do Projeto previsto na Cláusula Primeira, conforme a sua natureza e finalidades institucionais, bem como suas atribuições legais, para melhor execução do seu objeto:

2.1- A Universidade Federal do Cariri, por meio do **Núcleo de Estudos em Educação, História, Diversidade, Raça, Etnia e Movimentos Sociais – NEEHDREM**, sob a coordenação do Professor Doutor Reginaldo Ferreira Domingos, matrícula nº 1359913, compromete-se a:

- a) prestar suporte durante a execução do projeto-piloto na definição de critérios de análise e em questões associadas à temática da educação das relações étnico-raciais;
- b) elaborar relatório técnico a partir dos dados coletados durante o projeto-piloto, utilizando critérios de análise definidos em conjunto ao Ministério Público.

2.2- O **Ministério Público**, por meio do **Centro de Apoio Operacional da Educação - Caoeduc**, compromete-se a:

- a) coordenar o projeto-piloto, acompanhando todas as suas fases até a efetiva conclusão das atividades previstas em plano de trabalho;
- b) sanar eventuais dúvidas a respeito da execução das atividades por parte do NEEHDREM/UFCA;
- c) validar o relatório produzido pelo NEEHDREM/UFCA.



**Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN**

**CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DOS DADOS COLETADOS**

3- Os dados coletados serão disponibilizados à equipe do NEEHDREM/UFCA e poderão ser utilizados para fins de pesquisa após a conclusão do projeto-piloto indicado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

4- Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO DO TERMO DE ACORDO**

5- A implementação do presente Acordo será avaliada periodicamente, por meio de reuniões, quando necessário, desde que previamente pactuadas entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência do presente Acordo é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

7- O presente Acordo poderá ser denunciado ou rescindido, unilateralmente, de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita a outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1- Eventual denúncia ou rescisão deste Acordo não prejudicará a execução dos serviços objetos dos Acordos Específicos já iniciados, os quais manterão seu curso normal até o final do respectivo prazo de vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8- O Ministério Público do Ceará providenciará a publicação deste instrumento, sob

3



### Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

forma de extrato, no Diário Oficial do Ministério Público.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9- Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimentos entre as Partes, por meio de correspondência, de forma expressa, vedada a solução tácita.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10- As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir questões oriundas deste Acordo, renunciando a qualquer outro foro.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, 05 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
**Manuel Pinheiro Freitas**  
 Procurador-Geral de Justiça



**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
 Reitor da Universidade Federal do Cariri

Documento assinado digitalmente  
**Francisco de Assis Nogueira**  
 Data: 05/12/2023 14:07:46-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

Documento assinado digitalmente  
**DAIANE DE SOUZA MUNIZ DE OLIVEIRA**  
 Data: 05/12/2023 14:05:39-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: